

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Vagner Lopes Teles

Cargo: Técnico em Agropecuária

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasm@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não é o caso
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não é o caso
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não é o caso
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Vagner Lopes Teles
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Vagner Lopes Teles
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Não é o caso
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso
Encerramento da vigência do instrumento	:	03/11/2022



anterior, se for o caso		
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	6 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediata
Fonte de Recurso	:	Federal (x) Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	07.002.20.606.2001.1028.3940/1020
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Proposta 6540/2019 – Convenio:886477/2019
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância Para os Agricultores Santa-marienses pois ira beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento vem tendo dificuldade para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratos culturais e colheita de silagem, pois até o momento na comunidade a associação não possui nenhum tipo de maquinas e equipamentos agrícolas. Com a aquisição desse trator as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades prática rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Trator Agrícola plataformado 4x4 75cv	Trator Agrícola plataformado 4x4 75cv, Equipado com Motor Agrícola 03 Cilindros – turbo interculado com injeção mecânica

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	Trator Agrícola plataformado 4x4 75cv, Equipado com Motor Agrícola 03 Cilindros – turbo interculado com injeção mecânica.	01	Unidade

Documentos anexos:

Segue Pesquisa de preços feita por essa secretaria. – 03 (três) orçamentos.

Data: 04/11/2021.

Vagner Lopes Teles
Técnico em Agropecuária
CFTA Nº 09451593900**Responsável Técnico**
Vagner Lopes Teles
CFT: 09451593900**Equipe de Apoio**
Edimara Vidal de França Renauer

Data: 04/11/2021.

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



04

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2021

OBJETO: Trator Agrícola plataformado 4x4 75cv
INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Agricultura
RESPONSÁVEL: Vagner Lopes Teles.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Conforme Proposta 6540/2019 e Convenio:886477/2019

1.4 Licitação Anterior

Não é o Caso

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

Não é o Caso

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o Caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância Para os Agricultores Santamarienses pois ira beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento veem tendo dificuldade para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratos culturais e colheita de silagem, pois até o momento na comunidade a associação não possui



nenhum tipo de máquinas e equipamentos agrícolas. Com a aquisição desse trator as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades prática rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.

3. DO OBJETO

Trator Agrícola plataforma 4x4 75cv

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Trator Agrícola plataforma 4x4 75cv, Equipado com Motor Agrícola 03 Cilindros – turbo interculado com injeção mecânica

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata após a assinatura do contrato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediata

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega na sede do Município

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega Técnica e garantia de fábrica

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



FL. 06

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a demanda dos produtores rurais do município, principalmente do Assentamento Estrela do Oeste.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Trator Agrícola plataforma 4x4 75cv, Equipado com Motor Agrícola 03 Cilindros – turbo interculado com injeção mecânica	UNID.	01

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas Ataide Lycenko Peças e Maquinas Agricolas EIRELI, Shark Distribuidora de Tratores e Peças LTDA e Simex Maquinas LTDA, ambas atuantes na área do objeto e localizadas no município.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Ataide Lycenko Peças e Maquinas Agricolas EIRELI	Shark Distribuidora de Tratores e Peças LTDA	Simex Maquinas LTDA	MÉDIA TOTAL
01	238.000,00	255.000,00	206.000,00	233.000,00
02				

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

As opções disponíveis no mercado no momento, são as que constam na pesquisa de preço anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O maquinário em questão ira melhorar a capacidade de produção agrícola dos produtores rurais, trazendo benefícios visíveis, tais como; melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso



FLS. 07

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Sugerimos: Cursos de Operadores

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Acidentes de operação	Cursos para treinamento de operadores
xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:



08

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de novembro de 2021.

Vagner Lopes Teles
Responsável Técnico
CFTA N° 09451593900
Técnico em Agropecuária
CFTA N° 09451593900

Edimara Vidal de França Renauer
Equipe de Planejamento/Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 04/11/2021

Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura



09

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 04/11/2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)
(página 1 de 2)

PROPOSTA: Plataforma + Brasil, sob nº **006540/2019**.

DADOS DO PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Inscrita no CNPJ: **95.684.544/0001-26**

Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste/PR; CEP: 85.230-000 Telefone: **(42) 3644-1359**

Endereço eletrônico: **www.santamariadooeste.pr.gov.br**

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Proponente: **Oscar Delgado**

Portador(a) do CPF: **701.594.329-87**, RG **6.296.081-7 SSP/PR**

Rua João Kulikz, S/N Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Telefone: **(42) 98365819**

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

NOME DA EMPRESA 1: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA.

Estabelecida: **Rodovia BR 277, km 348, 4,200 – Bairro Jardim das Americas**, inscrita no CNPJ: **47390307000100**.

Telefone **(42) 36297800**

NOME DA EMPRESA 2: TRATORSOLO - ATAIDE LYCENKO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Estabelecida: **Rua Iguacu, 101, CONRADINHO, GUARAPUAVA – PR, 85045-370** inscrita no CNPJ: **00.961.287/0001-16**

Telefone(s): **(42) 3035-9118 e (42) 3035-9117**

NOME DA EMPRESA 3: SIMEX – Máquinas Agrícolas LTDA

Estabelecida: **Rua Tucurui, Guaraúava /PR** inscrita no CNPJ: **00.527.383/0001-76**

Telefone **(42) 36242100**



TERMO DE REFERÊNCIA

(página 2 de 2)

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	NOME EMPRESA 1	NOME EMPRESA 2	NOME EMPRESA 3
Produto 1 - Trator Agrícola novo, tração 4x4, motor 4 cilindros, com hidráulico traseiro com capacidade de levantar, suporte dianteiro com 4 pesos, pneus novos e mínimo de 75 cv.	R\$ 255.000,00	R\$ 238.000,00	R\$ 206.000,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de outubro de 2021

OSCAR
DELGADO:7015
9432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2021.10.29 10:22:57
-03'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ANEXO III-A

PLANO DE USO E SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

1. DADOS CADSTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE				95.684.544/0001-26	
Endereço comercial:				Endereço eletrônico:	
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10					
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) Tel:	(DDD) Fax:	
SANTA MARIA DO OESTE	PR	85.230-000			
Responsável	CPF:		Cargo:		
Oscar Delgado	701.594.329-87		PREFEITO MUNICIPAL		
Endereço:					
Rua João Kulikz, S/N					
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) Tel:	(DDD) Fax:	
SANTA MARIA DO OESTE	PR	85.230-000			

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	Início:	Término:
	31/12/2019	31/12/2021
Identificação do Objeto:		
Aquisição de trator agrícola.		
Área de abrangência do Projeto:	<input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Regional <input checked="" type="checkbox"/> Local	

3. ATIVIDADE PRETENDIDA

Item	Discriminação da Atividade/ Finalidade do objeto	Local de guarda do patrimônio (somente p/ máquinas e equipamentos)	
01	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para auxiliar os agricultores na produção, melhorando sua renda e qualidade de vida	Pátio de Maquinas Municipal	
Sub-item	Discriminação dos Responsáveis/ Operadores	Cargo/Função	CPF:
		Operador de Maquinas	

4. ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO DO OBJETO

Insumos (óleo, graxa, peças etc.)	Origem do recurso/Previsão Orçamentária	Setor Responsável
Óleo, graxa e peças	3.3.90.30.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA

5. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:				
Localidade	Tipos de cultura	Área cultivada	Unidade	Estimativa de produção (T)
São Jose	Soja, milho, feijão, trigo	1.200	ha	5.000
São Manoel	Soja, milho, feijão, trigo	1.000	ha	4.000
Rio do Tigre	Soja, milho, feijão, trigo	900	ha	3.750
Lagoa	Soja, milho, feijão, trigo	1.000	ha	4.165
Estrela do Oeste	Soja, milho, feijão, trigo	1.500	ha	7.500
Chapeu do Sol	Soja, milho, feijão, trigo	1.000	ha	4.165
Araguai	Soja, milho, feijão, trigo	3.000	ha	12.500
Banco da Terra	Soja, milho, feijão, trigo	1.200	ha	5.000
Rio Feio	Soja, milho, feijão, trigo	1.200	ha	5.000

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

De acordo com a proposta apresentada

Santa Maria do Oeste, 28/10/2021

8. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

OSCAR DELGADO OSCAR
 DELGADO:7015943 Digitally signed by OSCAR
 2987 DELGADO:70159432987
 Date: 2021.10.29 11:39:29
 -03'00'

Santa Maria do Oeste, 28/10/2021



ORÇAMENTO

DESTINADO À PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

EMPRESA: ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI.

NOME FANTASIA: TRATORSOLO

CNPJ: 00.961.287/0001-16

IE: 40.109.176-92

ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 101

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA-PR

DESCRIÇÃO:

01 - TRATOR MODELO LANDFORCE 120 cabinado, com pneus 14,9-24R1/13,6-38R1, duplado, reversor mecânico sincronizado 16x16, potência 112 cv. Marca Landini
Valor unitário: R\$ 376.800,00

01 - TRATOR MODELO BRUTUS 80, plataformado, com pneus 12,4-24R1/18,4-30R1, reversor mecânico sincronizado 16x16, potência 80 cv. Marca Landini
Valor unitário: R\$ 238.000,00

01 - PLANTADEIRA DE ARRASTO PG PLUS 700 pantográfica, c/ 7 linhas de 45cm, disco de corte 18" + disco duplo defasado 9°, fertisystem, rodado simples. Marca Kuhn
Valor unitário: R\$ 150.700,00

01 - SDM SELECT 2215/17, semeadora mecânica rebocada p/plantio direto, com 17 linhas, sem rodado marca Kuhn.
Valor unitário: R\$ 134.100,00

01 - GMD 310 SEGADORA DE DISCOS. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 85.700,00

01 - GA4121GM ANCINHO ENLEIRADOR C/ CARDAN SG21,3/8-6 LS2 660. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 77.500,00

01 - GF502 ESPALHADOR DE FORRAGEM. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 68.900,00

01 - VB 3165 OPTICUT ENFARDADORA CAMARA VARIABEL PARA FARDOS CILINDRICOS. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 535.300,00

01 - RW1410 E-TWIN EMPACOTADORA PARA FARDOS CILÍNDRICOS REBOCADA com braço escurvedo para segurar fardo com tombador de fardos. MARCA KUHN
Valor unitário: R\$ 197.295,00

TRATORSOLO

01 - VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE HIDRAULICO modelo 8.000 m³, 6 toneladas, com pneus. MARCA AGROBENE.
Valor unitário: R\$ 67.900,00

01 - COMPLETO DA AREA TOTAL FTN 1000 G3 HIDRÁULICA C/ CAIXA BR FIX.
MARCA AGROBENE.
Valor unitário: R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL GENTE ORÇAMENTO: R\$ 2.016.195,00

Validade de 05 dias

Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2021.

00 961 287/0001-16

ATAIDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

~~ATAIDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI~~

85045-370 GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ: 00.961.287/0001-16

Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda.

Rodovia BR 277, KM 348, 4.200 – Bairro Jardim das Américas
Guarapuava/PR (85030-230)
(42) 3629 7800
www.sharkdistribuidora.com.br

FLS 16



Guarapuava – PR, 29 de setembro de 2021

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR

ORÇAMENTO

01- Trator agrícola sobre rodas, plataformado marca Valtra, modelo A74, com as seguintes características; Potência mínima de 79 CV; Motor a diesel turbo intercooler de fábrica com 3 cilindros; Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros de diesel; Transmissão sincronizada 12 (doze) marchas a frente e 12 (doze) a ré, com reversor eletro-hidráulico(**PERMITIR TROCA DE MARCHAS SEM USO DO PEDAL DA EMBREAGEM**); Tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio de diferencial traseiro eletro hidráulico; Tomada de potência – rotação nominal TDP 540 RPM, potência na TDP mínimo de 64 CV, capa de proteção na TDP contra acidentes; Freio de estacionamento e/ou bloqueio de caixa de câmbio para estacionamento; Capacidade mínima de levante na rótula de 3.000 KGF; Direção: hidrostática; Com 02 válvulas hidráulicas para acoplagem de equipamentos; Vazão hidráulica mínima de 65 litros por minuto; Peso mínimo de 4.125kg com lastros; Rodagem traseira 18.4-30R1 e rodagem dianteira 12.4-24R1; Banco de operador com regulagem de altura e apoio de braços; 2 Faróis dianteiros e 2 traseiros, setas de direção, lanternas indicadoras de frenagem.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

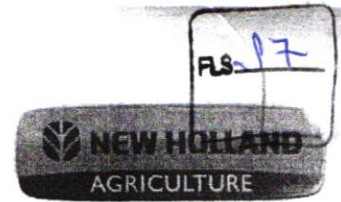
Validade da proposta: 30 dias.

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA

Emerson Cadore

Gerente geral

EMERSON CADORE
Gerente
Guarapuava - Distribuidora



Guarapuava, 15 de Outubro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Santa Maria do Oeste - Pr

REF. ORÇAMENTO

01-Trator Agrícola de rodas marca NEW HOLLAND, modelo TL5.80/4, com motor turbo Intercoler 80 cv, a 2400 RPM capota e arco de segurança, cambio com alavancas laterais de 12 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força totalmente independente, com sincronismo com a roda, freios a disco em banho de óleo, tanque combustível 118 litros hidráulico traseiro com capacidade de levantar de 3.600kg comando duplo, suporte dianteiro com 4 pesos e 4 pesos traseiros(dois de cada lado), pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30..... **R\$ 206.000,00**

Validade da proposta 30 dias
Prazo de entrega conforme disponibilidade do fabricante

SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 00.527.388/0001-78

Simex Maquinas Agrícolas Ltda
Dpto. De Vendas
42-3624-2100

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuui, 995
Guarapuava - PR - 85.040-364
Tel: 42 3624-2100
www.newholland.com.br
www.simexagricola.com.br



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 12/2022

FLS 18

Equipário

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
12	Aquisição de Material	14/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	4/2022	
Local			
64	GABINETE DO SECRET AGRICULTURA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TRATOR 4X4 75 CV PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - R., CONFORME CONVENIO N° 886477/2019 - MAPA.

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE, DE FOMENTAR CADA VEZ MAIS AS CADEIAS PRODUTIVAS MUNICIPAIS. ESSE TRATOR SERÁ DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA AGRICULTORES SANTA-MARIENSES POIS IRA BENEFICIAR APROXIMADAMENTE 94 FAMILIAS ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE, FAMILÍAS ESTAS QUE ATÉ O MOMENTO VEM TENDO DIFICULDADES PARA CONSEGUIR REALIZAR O PREPARO SOLO, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS E COLHEITA DE SILAGEM, POIS ATÉ O MOMENTO NA COMUNIDADE A ASSOCIAÇÃO NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. COM A AQUISIÇÃO DESSE TRATOR AS FAMILIAS QUE ALI VIVEM IRÃO CONSEGUIR DESENVOLVER AS ATIVIDADES PRÁTICA RÁPIDA E EFICAZ DENTRO DA SAZONALIDADE DA REGIÃO.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011453	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO	UN	1,00	233.000,00	233.000,00
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:				
	Potencia minima do motor: 75 CV				
	Numeros de cilindro: 04				
	Aspiração: Turbo intercooler.				
	Injeção: Mecânica				
	FAROIS/LUZES = Led				
	GARANTIA: Garantia do Fabricante Minima de 3 anos ou 2000 h.				
	TRANSMISSÃO:				
	Tipo: 12F + 4R - 12x4				
	Reversor: Eletro Hidraulico				
	EIXOS:				
	Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automatico				
	Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.				
	TOMADA DE POTÊNCIA:				
	Tipo: Mecanica.				
	Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540				
	Potencia minima: TDF 65 CV				
	SISTEMA DE DIREÇÃO:				
	Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min				
	LEVANTE DE TRÊS PONTOS:				
	Controle: Mecânico				
	Capacidade de levante (kgf) 2.350KG				
	SISTEMA HIDRAULICO:				
	Tipo: independente				
	Bomba: engrenagem				
	Numeros de valvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo				
	Fluxo (l/min): 65				
	RODADO:				
	Traseiro:	Dianteiro:			



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 12/2022

FLS. 19

Equipiano:

18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR

Página:2

FREIOS:

Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido
Acionamento: hidráulico autoajustável

CAPACIDADES:

Tanque de combustível: 115 litros

PESOS DIMENSÕES:

Peso com lastro (kg) 5.100

TOTAL 233.000,00

TOTAL GERAL 233.000,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, referente a, **"AQUISIÇÃO DE TRATOR 4X4 75 CV PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR., CONFORME CONVENIO Nº 886477/2019 - MAPA"**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil).

Santa Maria do Oeste – PR , 20 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA/ARID E GERAÇÃO DE RENDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.2001.1028 Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/01/2022

Órgão entre: 07 e 07

Ordem: 028

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-83

FLS. 24
 2001/2022 10:29:49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA - PARANÁ 2000 - 2008

FLS. 22

+

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Secretário Sr. Clemente A. Borecki, em data de 04 de novembro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR 4X4, 75 CV, PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR. CONFORME CONVÊNIO Nº 886477/2019 – MAPA.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 20 de Janeiro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e trinta e três mil reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se orçamentos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto integralmente nas Leis 10.520/2002, do decreto 10.520/2019 de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 1012, do Dec. 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, rio se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
AUTORIZADA EM 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002

FLS. 23

pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, de acordo com as Leis e Decretos supracitadas e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Janeiro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**
Processo Administrativo nº 007/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09h00min. do dia 03/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 03/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potência mínima do motor: 75 CV Número de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FÁRÓIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4	01



3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Reverso: Eletro Hidráulico
EIXOS:
Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático
Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.
TOMADA DE POTÊNCIA:
Tipo: Mecânica.
Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540
Potência mínima: TDF 65 CV
SISTEMA DE DIREÇÃO:
Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min
LEVANTE DE TRÊS PONTOS:
Controle: Mecânico
Capacidade de levante (kgf) 2.350KG
SISTEMA HIDRAULICO:
Tipo: independente
Bomba: engrenagem
Número de válvula triplo: 3 - 1 fluxo contínuo
Fluxo (l/min): 65
RODADO:
Traseiro: Dianteiro:
18.4-30 R1 8PR FL 12.2-24 R1 6PR
FREIOS:
Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido
Acionamento: hidráulico ajustável
CAPACIDADES:
Tanque de combustível: 115 litros
PESOS DIMENSÕES:
Peso com lastro (kg) 5.100

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o preço e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FLS 23

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. *No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



- 6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;



b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do Anexo IV.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo V;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

26



9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo



FLS 27

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, não caiba de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:



- 19.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
 - 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e



- 20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- 20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
- 20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 20.11 - Aos casos omissos aplicam-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:



Fls. 28

- danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.
- 19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:
- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - Não mantiver a proposta,
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - Comportar-se de modo inidôneo ou
 - Cometer fraude fiscal,
- 19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



- Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:
- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.
- Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a
- fiscalização da execução do recurso.
- Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
- Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Janeiro de 2022.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Potência mínima do motor: 75 CV</p> <p>Números de cilindro: 04</p> <p>Aspiração: Turbo Intercooler.</p> <p>Injeção: Mecânica</p> <p>FARÓIS/LUZES = Led</p> <p>GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.</p> <p>TRANSMISSÃO:</p> <p>Tipo: 12F + 4R - 12x4</p> <p>Reversor: Eletro Hidráulico</p> <p>EIXOS:</p> <p>Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático</p> <p>Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.</p> <p>TOMADA DE POTÊNCIA:</p> <p>Tipo: Mecânica.</p> <p>Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540</p> <p>Potência mínima: TDF 65 CV</p> <p>SISTEMA DE DIREÇÃO:</p> <p>Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min</p> <p>LEVANTE DE TRÊS PONTOS:</p> <p>Controle: Mecânico</p> <p>Capacidade de levante (kgf) 2.350KG</p> <p>SISTEMA HIDRAULICO:</p> <p>Tipo: independente</p> <p>Bomba: engrenagem</p> <p>Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo contínuo</p> <p>Fluxo (l/min): 65</p> <p>RODADO:</p> <p>Traseiro: Dianteiro:</p> <p>18.4-30 R1 8PR FL 12.2-24 R1 6PR</p> <p>FREIOS:</p> <p>Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido</p> <p>Acionamento: hidráulico ajustável</p> <p>CAPACIDADES:</p> <p>Tanque de combustível: 115 litros</p> <p>PESOS DIMENSÕES:</p> <p>Peso com lastro (kg) 5.100</p>	01	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00



Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância para os agricultores Santa-marienses, pois irão beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento vem tendo dificuldades para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e colheita de silagem, pois até o momento as comunidades a serem atendidas não dispõem de máquinas e equipamentos agrícolas. Com aquisição desses tratores as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.



Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, para fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância para os agricultores Santa-marienses, pois irão beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento vem tendo dificuldades para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e colheita de silagem, pois até o momento as comunidades a serem atendidas não dispõem de máquinas e equipamentos agrícolas. Com aquisição desses tratores as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.

DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura firmou Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob n.º 886477/2019.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, cadastrou proposta sob n.º 006540/2019 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento qual esta aprovado, para licitar despesas com recursos recebidos do Governo Federal, através do Convênio n.º 886477/2019, a modalidade de licitação é Pregão. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação total.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

FLS 29



- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃOFiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Agricultura fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão

Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vultoso licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



FLS. 30

pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelagestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	<p>TRATOR AGRÍCOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Número de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROLILUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Número de válvula tripo: 3 - 1 fluxo contínuo Fluxo (l/min): 65 RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 12.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros</p>	01



PESOS DIMENSÕES:
Peso com lastro (kg) 5,100

- ✓ O equipamento deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ O equipamento deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O equipamento deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, e n.º 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



Fls 31

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
***/2022
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	*****	01	Unid.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.
NOME
Cargo
PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2022, que a proponente inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(s). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____ é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FLS. 33

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ PROCESSO N.º _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.º _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão



- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 – Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na



36

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE ADMINISTRATIVA - 1988

Fls 37

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833\94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR 4X4, 75 CV, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONVÊNIO 886477/2019 - MAPA.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

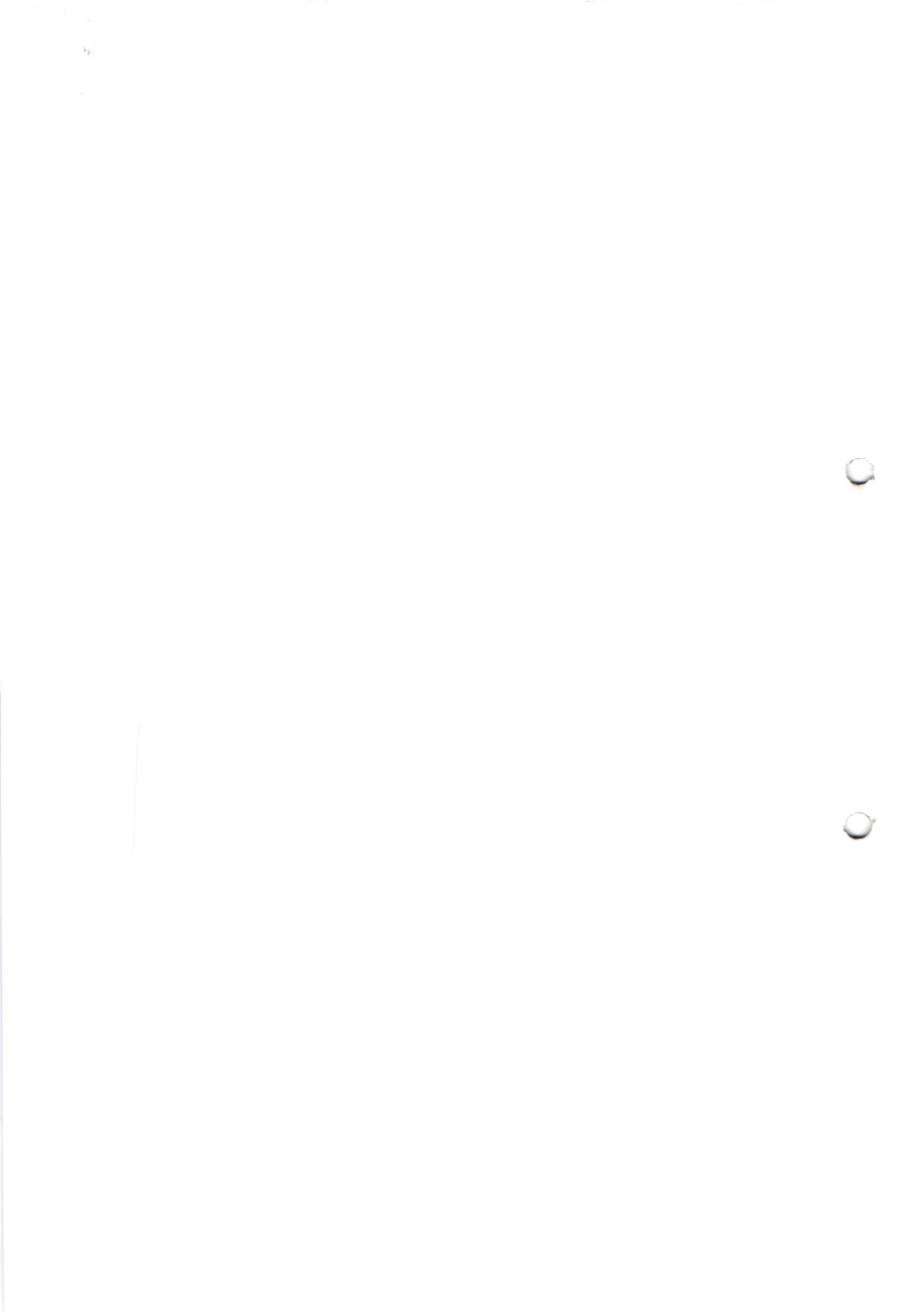
Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Janeiro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) **9 98616872**

FLS 38

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“AQUISIÇÃO DE TRATOR 4X4 75 CV PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. CONFORME CONVENIO Nº 886477/2019 – MAPA”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 20 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odir José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8EE3733D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09h00min. do dia 03/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 03/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4	01

m



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Reversor: Eletro Hidráulico
EIXOS:
Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático
Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.
TOMADA DE POTÊNCIA:
Tipo: Mecânica.
Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540
Potencia mínima: TDF 65 CV
SISTEMA DE DIREÇÃO:
Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min
LEVANTE DE TRÊS PONTOS:
Controle: Mecânico
Capacidade de levante (kgf) 2.350KG
SISTEMA HIDRAULICO:
Tipo: independente
Bomba: engrenagem
Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo
Fluxo (l/min): 65
RODADO:
Traseiro: Dianteiro:
18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR
FREIOS:
Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido
Acionamento: hidráulico auto ajustável
CAPACIDADES:
Tanque de combustível: 115 litros
PESOS DIMENSÕES:
Peso com lastro (kg) 5.100

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou

m



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

27



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.3 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.4 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

- 6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17



7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).



a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.



9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.



12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste–PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.



18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o



instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a

fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Janeiro de 2022.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, para fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância para os agricultores Santa-marienses, pois irão beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento vem tendo dificuldades para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratos culturais e colheita de silagem, pois até o momento as comunidades a serem atendidas não dispõem de máquinas e equipamentos agrícolas. Com aquisição desses tratores as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.

DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura firmou Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob n.º 886477/2019.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná cadastrou proposta sob n.º 006540/2019 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento qual esta aprovado, para licitar despesas com recursos recebidos do Governo Federal, através do Convênio n.º 886477/2019, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Esse trator será de fundamental importância para os agricultores Santa-marienses, pois irão beneficiar aproximadamente 94 famílias assentadas do Assentamento Estrela do Oeste, famílias estas que até o momento vem tendo dificuldades para conseguir realizar o preparo de solo, plantio, tratos culturais e colheita de silagem, pois até o momento as comunidades a serem atendidas não dispõem de máquinas e equipamentos agrícolas. Com aquisição desses tratores as famílias que ali vivem irão conseguir desenvolver as atividades rápida e eficaz dentro da sazonalidade da região.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Agricultura fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o equipamento e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão

Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:



Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do equipamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
<u>01</u>	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico	<u>01</u>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Capacidade de levante (kgf) 2.350KG
SISTEMA HIDRAULICO:
Tipo: independente
Bomba: engrenagem
Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo contínuo
Fluxo (l/min): 65
RODADO:
Traseiro: Dianteiro:
18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR
FREIOS:
Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido
Acionamento: hidráulico auto ajustável
CAPACIDADES:
Tanque de combustível: 115 litros
PESOS DIMENSÕES:
Peso com lastro (kg) 5.100

- ✓ **O equipamento deveser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura**
- ✓ O equipamento deveser devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O equipamento deveser atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº */2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Pregão Eletrônico n.
***/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	*****	01	Unid.		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2022**, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**ANEXO 05**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FLS 78

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ - __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odaír José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 86

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998616872

Nome: _____

RG: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Janeiro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Valor Máximo: R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Janeiro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	7		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220608200110284490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	233.000,00		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2022		
Data da Abertura das Propostas	03/02/2022	Data Registro	20/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)



Ofício n.º 005/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Janeiro de 2022

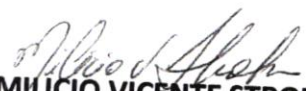
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

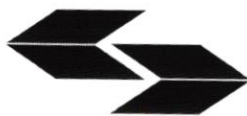
Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 20/01/22
às 15 horas e 05 m





BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2022

Nº PROC. ADM. 007/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 20/01/2022 15:44

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/01/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/02/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 03/02/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 233.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/20

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DmUJKKTGgDRAGmkmBLm90Q2IZDf0pHmSXizyS50bZif_Hk%2F0_ILmTrcWKvtjTVZNH44VnyuHIs77zy391%2FQkdhmnhrz%2FQgZGmnLrg4WIOU%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 20/01/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO de Rio Azul-PR, torna público que às 15:00 horas do dia 02/02/2022, na Plataforma BLL <https://bll.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE: 01, VALOR TOTAL (R\$) 656.666,67, PRAZO (DIAS) 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carla Flávia da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3463-1122 - E-mail licitacao.rioazul@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Guilherme Perreira, 482, Centro, CEP 84560-000, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.rioazul@gmail.com, das 08:00 às 11:30 às 12:00 às 17:00 horas.

Rio Azul, 20 de janeiro de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 13h30min, do dia 07 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Perreira, 482, Centro, Rio Azul -PR, Brasil, Tomada de Preços Nº 02/2022, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: TRECHO URBANO DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GURSKI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO URBANO DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GURSKI, conforme convenio Nº 913550/2021.

Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 20 de janeiro de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 13h30min, do dia 08 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Perreira, 482, Centro, Rio Azul -PR, Brasil, Tomada de Preços Nº04/2022, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: RODOVIA MUNICIPAL DURVAL MARTINS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL DURVAL MARTINS, conforme convenio Nº 29/2021 - SEIL.

Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 20 de janeiro de 2022.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min, do dia 08 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Perreira, 482, Centro, Rio Azul -PR, Brasil, Tomada de Preços Nº 03/2022, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: VILA DIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA VILA DIVA, conforme convenio Nº 28/2021 - SEIL.

Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 20 de janeiro de 2022
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

Procedimento Licitatório N.º 007/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019, de acordo com as demais especificações do edital e anexos. Recebimento das Propostas: até às 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2022. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022. Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Valor Máximo: R\$ 233.000,00. - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item - Aquisição do Edital. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 9 9861-6872. E-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Janeiro de 2022.
MILICIO VICENTE STROHER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital nº 1/2022 - processo nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/02/2022, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, proposta de nº 09032021010387, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 18 de janeiro de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - PMS**

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de máscaras infantis, infante juvenil e adulto, 100% algodão, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 26/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de janeiro de 2021
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JIAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por presidente Luis Carlos Fabris e membros Gisele Zem dos Santos e , comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de duas quadras de vôlei de areia no Parque Urbano Frei Alceu, localizado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Vítor Hugo, situado no imóvel denominado de Chácara nº 10.B, oriunda da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 13.A, 13, 14 e 15, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Conforme a modalidade de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, e Plano de Ação nº 09032021-010693, cadastrado na Plataforma +Brasil, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, orçamento e projetos anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 267.383,43 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
- A empresa CONSTRUTORA AMT LTDA - ME ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 270.026,81 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 20 de janeiro de 2022.
LUIS CARLOS FABRIS
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de curativos especiais, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Toledo - PR atendidos pela Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar (EMAD) e pelas equipes da Atenção Primária em Saúde (APS), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 705.256,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Toledo - PR, 20 de janeiro de 2022
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5526/2022 -

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, CONFORME CONVÊNIO Nº 919294/2022 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 03 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 03 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 21 de janeiro de 2022.

Ubatã-PR, 20 de janeiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de Fevereiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Janeiro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 175/2021

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:646BB1B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2022. Edição 2438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

TOTAL DO PROCESSO: **233.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA

233.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 005 **Total: 233.000,00**

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NEW HOLLAND Modelo: TL5.80

Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:Potencia mínima do motor: 75 CVNúmeros de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRSMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAccionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100

Quantidade: 1

Valor Unit.: **233.000,00**

Total Item: 233.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 233.000,00
<p>Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFARÓIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRASMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo contínuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100</p>			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	NEW HOLLAND / TL5.80	233.000,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 007/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

LOTE 1 - LOTE 1

03/02/2022 09:34:47 SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

VÁLIDO

233,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

				TOTAL DO PROCESSO: 233.000,00
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			00.827.383/0001-76	233.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	233.000,00	Total: 233.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80	
<p>Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRSMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100</p>				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 233.000,00			Total Item: 233.000,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

				TOTAL DO PROCESSO: 233.000,00
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			00.827.383/0001-76	233.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	233.000,00	Total: 233.000,00
m: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80	
<p>Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Potencia mínima do motor: 75 CVNúmeros de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRASMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100</p>				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 233.000,00		Total Item: 233.000,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/01/2022 08:12:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tempo de manifestação de recursos de 15 minutos para 30 minutos.		
02/02/2022 14:07:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
03/02/2022 08:47:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:Potencia mínima do motor: 75 CVNúmeros de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRSMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100 Quantidade: 1 Valor Unit.: 233.000,00 Valor Total: 233.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	005 00.827.383/0001-76	233.000,00	233.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2022 15:44:44	PUBLICADO	
21/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2022 09:34:47	DISPUTA	
03/02/2022 09:34:47	LANCE	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005) 233.000,00
03/02/2022 09:35:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
03/02/2022 09:35:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a disputa do certame		
03/02/2022 09:38:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sr. licitante gostaríamos melhorar o valor do produto ofertado		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

03/02/2022 09:40:27 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

Sr. pregoeiro, infelizmente não temos como fazer redução deste valor

03/02/2022 09:41:04 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

mesmo que houvessem concorrentes, o valor de R\$ 233.000,00 seria a nossa única oferta

03/02/2022 09:44:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

03/02/2022 09:44:47 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURIDA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/01/2022 08:12:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o tempo de manifestação de recursos de 15 minutos para 30 minutos.		
02/02/2022 14:07:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
03/02/2022 08:47:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:Potencia mínima do motor: 75 CVNúmeros de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRASMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levantar (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100 Quantidade: 1			
Valor Unit.: 233.000,00			Valor Total: 233.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	005 00.827.383/0001-76	233.000,00	233.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2022 15:44:44	PUBLICADO	
21/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2022 09:34:47	DISPUTA	
03/02/2022 09:34:47	LANCE	SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005) 233.000,00
03/02/2022 09:35:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
03/02/2022 09:35:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a disputa do certame		
03/02/2022 09:38:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sr. licitante gostaríamos melhorar o valor do produto ofertado		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

03/02/2022 09:40:27 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

Sr. pregoeiro, infelizmente não temos como fazer redução deste valor

03/02/2022 09:41:04 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

mesmo que houvessem concorrentes, o valor de R\$ 233.000,00 seria a nossa única oferta

03/02/2022 09:44:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

03/02/2022 09:44:47 **HABILITAÇÃO**

03/02/2022 09:46:05 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

Sr. pregoeiro, anexamos no sistema a proposta ajustada

03/02/2022 09:49:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Vamos analisar as documentação da empresa e reiniciaremos a sessão às 11hs.

03/02/2022 11:05:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Após análise da documentação verificamos que a empresa vencedora esta habilitada

03/02/2022 11:05:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Habilitação confirmada

03/02/2022 11:05:56 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/02/2022 11:35:56 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/02/2022 11:37:56 **MENSAGEM** SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 005)

Sr pregoeiro, precisamos encaminhar os documentos originais??

03/02/2022 11:39:04 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO MAURI DA LUZ



MEMBRO DE APOIO DANIEL FOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/103ebb3025094a71b1fb813118c163fc.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c1fdaf0718a4af18f75e467726be376.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c182febd460c4d54b102c1446748f598.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/484914274d0546db96d31008b015891d.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9278d57b7f614a93a35a4fee81fa9040.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bb49477d6c9422a978df3fbbef74504.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a8fb784769a4d68a682c3e547658f6b.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a89e072f40ac48d386bcefa647ca4885.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8abda3a371c94c23a0bb00d6acc30830.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e28165b24a5e4a4d8d70271b14672e92.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3bf4c475eb6473c8d4fca01ba17906d.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/037166abcde340bca4d758a37da248b3.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a236553de81b4991a8fd6be5024d310a.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f16cb2183e941eba2a2a15999127ac5.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24346a1c54934aec8e19cd261eb8349f.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d19f4099d5334e60918e935cb56d8935.pdf	
Horário: 02/02/2022 14:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/197a2e77e60a4936a061ff2c4672e3df.zip	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÉRIE TL5

MODELO	TL5.80	TL5.90	TL5.100
MOTOR FPT S8000			
POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)	80 (79)	90 (89)	101 (99)
TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm	300 Nm	330 Nm	380 Nm
NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA	4 / 3,908 cm ³		
ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA	TURBO INTERCOOLER / DELPHI		
RESERVA DE TORQUE	26%		27%
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO	140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO	171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
EMBREGEM			
MATERIAL DO DISCO	DUPLO SECO CERAMÉTICO		
ACIONAMENTO	MECÂNICO		
OPCIONAL EMBREGEM MULTIDISCOS	POWER SHUTTLE		
TRANSMISSÃO			
TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA	SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL		
NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ	12X4/12X12		12X12
SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL)		20X12	
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)	12X12 POWER SHUTTLE		
REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ	OPCIONAL 12X12 / 20X12	STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12	
BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO			
ACIONAMENTO	MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)		ELETRO-HIDRÁULICO
ATUAÇÃO	EIXO TRASEIRO		
ELETRO-HIDRÁULICO	POWER SHUTTLE		
TRAÇÃO DIANTEIRA			
ACIONAMENTO / DIFERENCIAL	ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE		
ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO	55°		
OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL	11°		
RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD	5,3 m		
EIXO FRONTAL	CLASSE II		
SISTEMA HIDRÁULICO			
CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA	44,5 L/min		
IMPLEMENTOS	CATEGORIA II		
LIFT-O-MATIC™	STANDARD		
VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO	02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT		
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL	3.600 kg		
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL	2.200 kg		
DIREÇÃO			
TIPO / SISTEMA	HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE		
BOMBA HIDRÁULICA ENGENRAGEM	29 L/min		
SISTEMA ELÉTRICO			
ALTERNADOR - CAB. / PLAT.	120 Ah / 85 Ah		
BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA	100 Ah / 3.0 kW		
TOMADA DE FORÇA			
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE		
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm	TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL)		STANDARD
	TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE		
ACIONAMENTO MECÂNICO	STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm		540, 540E e 1.000 rpm
EIXO	1 3/8" 6 ESTRIAS		
TDF SINCRONIZADA COM RODA	STANDARD		
FREIOS			
TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE	DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO		
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL E INDEPENDENTE		
CONFORTO DO OPERADOR			
CABINADO / PLATAFORMADO	DISPONÍVEL		
AR-CONDICIONADO CABINADO	STANDARD		
PESO			
PESO FRONTAL	4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL)		
PESO TRASEIRO	4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL)		
PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB.	3.470 kg / 3.630 kg		
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL	4.500 kg	5.000 kg	5.600 kg
DIMENSÕES			
COMPRIMENTO TOTAL	3.980 mm		
LARGURA TOTAL CAB. / PLAT.	1.910 mm		
ALTURA TOTAL CAB. / PLAT.	2.800 mm / 2.630 mm		
AGRICULTURA DE PRECISÃO			
SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO	OPCIONAL		
DISPONIBILIDADE DE PNEUS			
EIXO FROTA	2W 7.50-16 8PR / 16.9-28-10PR-R1		
DIANTEIRO / TRASEIRO	12.4-24 08PR R1 / 18.4-30 10PR R1		
	12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 06PR R1		
	14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1		
	14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2		
	14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2		
	14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2		
RADIAL	380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W		
FLORESTAL	12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 14PR R1		
	14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD		



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ

Handwritten signature

SÉRIE TL5

TRATORES

CNH
INDUSTRIAL CAPITAL



TRANSMISSÃO

Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.



LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf



LIFT-O-MATIC™

Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.



CONFORTO INCOMPARÁVEL

Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.



MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS

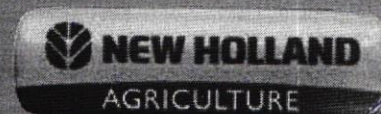
Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.



EIXO DIANTEIRO EM CARÇAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS

Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.

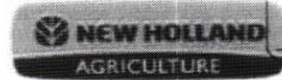
A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



www.newholland.com.br



PROPOSTA

À
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

Licitante: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 00.827.383/0001-76 - INSC. ESTADUAL: 401.09049-57
Tel: (42) 3624-2100 Fax: (42) 3624-1806 – Celular: (42) 9977-2711
Contato Comercial: Irineu Ruckhaber Morschbacher
E-mail: simex@simexagricola.com.br
Endereço: Rua Tucuruí, 995, Bairro Vila Carlí
Guarapuava-PR – CEP 85.040-364
Banco: 001 – Banco do Brasil S. A. – Agência 4121-1 – Conta: 39258-8

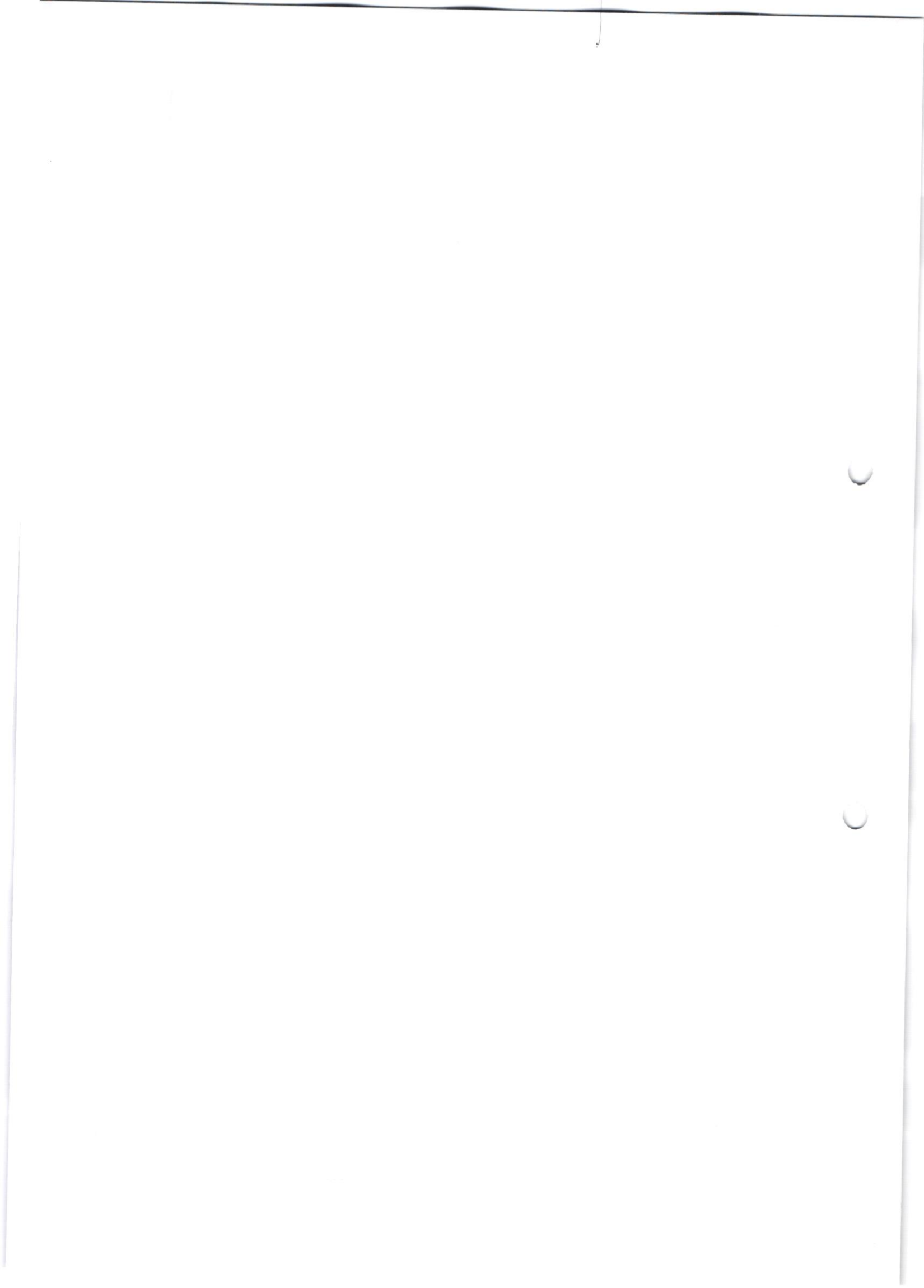
OBJETO: "AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 886477/2019", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

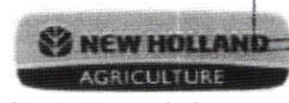
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES: Potência do motor: 80 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FARÓIS/LUZES = Led TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potência mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 29 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kg) 3.600KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Números de válvula triplo: 02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT Fluxo (l/min): 44,5 l/min RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto-ajustável CAPACIDADES: Tanque de combustível: 118 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 4.500kg	NEW HOLLAND / TL5.80	UNID.	1	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS
 Rua Tucuruí, 995
 Guarapuava/PR - Cep 85.040-364
 Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
 simex@simexagricola.com.br
 Apucarana/PR - Tel. (43) 3424-2100 - Fax (43) 3424-4439
 Iviporã/PR - Tel./Fax (42) 3472-1468
 Laranjeiras do Sul/PR - Tel. (42) 3635-2398 - Fax (42) 3635-1531



[Handwritten signature]





Valor total da proposta: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Prazo de Garantia do objeto: 01 (um) ano, conforme item 17.1 do edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Guarapuava, 02 de fevereiro de 2022.

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Karl Mathias Leh

Madalena Remlinger

RG 589.928 SSP PR

RG 865.729 SSP PR

CPF: 150.488.299-72

CPF: 255.665.389-72

Sócio Administrador

Sócia Administradora

Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-354 - Guarapuava - PR

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava/PR - Cep 85.040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
simex@simexagricola.com.br
Apucarana/PR - Tel. (43) 3424-2100 - Fax (43) 3424-4439
Iraporã/PR - Tel./Fax (42) 3473-1468
Laranjeiras do Sul/PR - Tel. (42) 3635-2398 - Fax (42) 3635-1531





Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

FLS 108

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 595

LIVRO 06

PROTOCOLO Nº 4366/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CIC 00.827.383/0001-76

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1202-1275-0201-0301-0401-0481-0532- Comércio, importação e exportação de máquinas agrícolas, aparelho e equipamentos para uso na agropecuária, peças, acessórios e serviços de manutenção e reparação.

LOCALIZAR-SE À TUCURUI, R. Nº 995 SALA -

BAIRRO VILA CARLI VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17550-1 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA 1770

Guarapuava, 02/05/2013

Anderson Luis Neitzke

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; **MADALENA REMLINGER**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 589.928-SSP-PR., CPF.150.488.299-72 e **INGE ANNEMARI WILK JUNG**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa **SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro à Rua Tucurui, nº 995.-Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava-Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20185911889, por despacho em sessão de 06.11.2018; os sócios resolvem alterar e efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem elevar o Capital Social, de R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais) para R\$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), elevando a quantidade de quotas de 6.800.000 (Seis milhões e Oitocentas mil) para 9.800.000 (Nove Milhões e Oitocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste País, fica assim distribuído na mesma proporção da participação societária, a saber:

ANA MARIA JUNG KLEIN - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

MADALENA REMLINGER - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);

INGE ANNEMARI WILK JUNG - Já qualificada, detentora de 1.904.000 (Um Milhão, Novecentas e Quatro mil) quotas, integraliza neste ato 840.000 (Oitocentas e Quarenta Mil) quotas, perfazendo o total de 2.744.000 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.904.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil Reais) para o valor de R\$ 2.744.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais);

KARL MATHIAS LEH - Já qualificado, detentor de 1.088.000 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil) quotas, integraliza neste ato 480.000 (Quatrocentas e Oitenta Mil) quotas, perfazendo o total de 1.568.000 (Um Milhão, Quinhentas e Sessenta e Oito Mil) quotas de capital, passando o valor de R\$ 1.088.000,00 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil Reais) para o valor de R\$ 1.568.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
ANA MARIA JUNG KLEIN	2.744.000	2.744.000,00
MADALENA REMLINGER	2.744.000	2.744.000,00
INGE ANNEMARI WILK JUNG	2.744.000	2.744.000,00
KARL MATHIAS LEH	1.568.000	1.568.000,00
TOTAIS	9.800.000	9.800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem, por este instrumento, de acordo com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO
SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 00.827.383/0001-76 NIRE - 412.03298270
CONTRATO CONSOLIDADO

ANA MARIA JUNG KLEIN, brasileira, natural de Guarapuava-Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida "A", 982, Colônia Jordãozinho, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.913.079-7-SSP-Pr, CPF.500.469.699-34; **MADALENA REMLINGER**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 488, Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr. - CEP.85.108-000, portadora da carteira de identidade civil RG nº 865.729-SSP-Pr., CPF. nº.225.665.389-72; **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à avenida Michael Moor, 692, Colônia Vitória, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava - Pr., CEP.85.108-000, portador da carteira de identidade civil RG nº.589.928-SSP-Pr., CPF.150.488.299-72 e **INGE ANNEMARI WILK JUNG**, brasileira, natural de Guarapuava - Pr., casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à avenida Nikolaus Lenau, 1088 Colônia Samambaia, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava-Pr., CEP.85.108-000, portadora da Carteira de identidade civil RG nº.2.036.575-SSP-Pr., CPF.487.178.279-49, sócios componentes da empresa **SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede e foro à Rua Tucuui, nº 995.- Vila Carli CEP-85.040-364 em Guarapuava - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº.00.827.383/0001-76, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.03298270, por despacho em sessão de 26.09.1995 e última alteração arquivada sob nº.20185911889, por despacho em sessão de 06/11/2008; os sócios resolvem efetuar a consolidação de seu contrato social e alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE. A sede e domicílio da empresa é à Rua Tucuui, nº.995 - Vila Carli - CEP.85.040-364 em Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS DA SOCIEDADE:

- Filial à Rua Alberto Minski, nº 1210, Vila Industrial, CEP.85.303-550 em Laranjeiras do Sul - Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0046036-2 em despacho por sessão de 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0002-57

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

e inscrição estadual nº.901.00296-75, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

- Filial à Avenida Itália, 790, Jardim Europa – CEP.86.870-000 em Ivaiporã – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 419.0063365-8 em despacho por sessão de 30/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0003-38 e inscrição estadual nº.901.82318-99, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 2930, Parque Industrial Zona Norte – CEP.86.806-380 em Apucarana – Pr., com registro na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 419.0064269-0 em despacho por sessão de 05/07/1999, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0004-19 e inscrição estadual nº.901.87798-00, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.
- Filial à Rodovia BR 373 km 400, s/n, em Candói – Pr. CEP-85.140-000, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 419.0142678-8 em despacho por sessão de 28/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº.00.827.383/0005-08 e inscrição estadual nº 906.99043-16, com o mesmo ramo de atividade da matriz, para a qual destaca-se a parcela de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do capital social, somente para fins fiscais.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL. O capital social, no valor de R\$. 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), dividido em 9.800.000 (Nove milhões e oitocentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente deste País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$.
ANA MARIA JUNG KLEIN	2.744.000	2.744.000,00
MADALENA REMLINGER	2.744.000	2.744.000,00
INGE ANNEMARI WILK JUNG	2.744.000	2.744.000,00
KARL MATHIAS LEH	1.568.000	1.568.000,00
TOTAIS	9.800.000	9.800.000,00

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO - O Objeto é: Comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios dos mesmos; comércio, importação e exportação de veículos; comércio, importação e exportação de peças e acessórios para veículos; comércio, importação e exportação de materiais de construção; comércio, importação e exportação de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais; comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos industriais, comércio de cereais, serviços de transporte rodoviário de cargas; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos agrícolas; serviços de reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários; serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e serviços de assistência técnica rural.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DE ATIVIDADES: 01.10.95. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio que pretender ceder suas quotas, ou parte delas, comunicará aos demais a sua decisão, em documento escrito e assinado, em tantas vias quantas forem os sócios, menos uma, nele propondo preço e condições.

§ 1º. Qualquer sócio, incontinenti, expedirá aos demais, por cartório de Registro de Títulos e Documentos, as vias recebidas ou as entregará pessoalmente contra recibo.

§ 2º. Dentro de 10 (dez) dias contados da recepção do documento, caberá à sociedade a preferência à aquisição da totalidade das quotas oferecidas, observadas as normas vigentes.

§ 3º. Se não ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, dentro de 5 (cinco) dias contados do término do prazo nele mencionado, cada sócio poderá, na proporção das quotas de que for titular, exercer seu direito de preferência.

§ 4º. A parte cabível aos sócios que não se interessarem pela aquisição, ou que não exercerem integralmente seu direito de preferência, será cedida, respeitada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, aos que, dentro do prazo nele fixado, se tiverem declarado interessados nas sobras.

§ 5º. A comunicação do exercício de preferência será entregue, pela mesma via referida no § 1º desta cláusula.



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

§ 6º. O sócio proponente, respeitadas as condições e preço mencionados no documento referido no "caput" desta cláusula, ficará livre para ceder a terceiros todas as quotas oferecidas se não forem elas totalmente adquiridas pela sociedade ou pelos quotistas.

§ 7º. Não produzirá efeitos em relação à sociedade, a cessão realizada em desacordo com as normas estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE SÓCIOS. O sócio que pretender retirar-se da sociedade notificará aos demais, por via cartorária, ou pessoalmente contra recibo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. - No prazo mencionado no "caput" desta cláusula, será elaborado balanço especial, avaliados os bens pelo valor de mercado.

§ 2º. - O valor de cada quota será obtido pela divisão do montante do patrimônio líquido apurado nos termos do parágrafo anterior, dividido pelo número de quotas componentes do capital social.

§ 3º. - O pagamento ao sócio será efetuado:

a) - 15% (quinze por cento) do valor das suas quotas, em dinheiro e à vista.

b) - O saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas e iguais, atualizadas monetariamente conforme a variação do IGP-M, ou do índice que o substituir.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de sócio e continuará com os remanescentes.

Parágrafo único - A apuração do valor das quotas do "de cujus" e o pagamento proceder-se-ão na forma prevista na cláusula sétima

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Dissolvendo-se por qualquer razão a sociedade, sua liquidação obedecerá ao seguinte regramento:

a) Proceder-se-á, imediatamente, ao inventário geral de ativo e passivo e ao respectivo balanço, no qual os haveres de cada sócio, de qualquer natureza, serão reunidos numa única conta; aos sócios que, isolada ou conjuntamente, se dispuserem a adquirir o acervo social, ativo e passivo, para continuidade da exploração dos negócios sociais, fica reservado o direito de adquiri-lo, pelos valores constantes do inventário e balanço acima referidos;

b) Ocorrendo competição entre sócios, em igualdade de condições, para esse fim, o patrimônio social ficará pertencendo e será adjudicado ao sócio ou grupo de sócios



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

que oferecer preços maiores que os constantes do balanço, ficando investidos em todos os direitos e obrigações sociais, como sucessores da sociedade dissolvida;

- c) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, pagarão eles aos demais sócios os seus respectivos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária de acordo com a variação dos índices do IGP-M, ou equivalente, determinado pelo Governo Federal, sendo as prestações representadas por letras de câmbio ou notas promissórias, com responsabilidade solidária dos sócios adquirentes do acervo social;
- d) Em havendo recusa ou oposição dos sócios em minoria, os demais poderão requerer em juízo a adjudicação do acervo social, mediante consignação das cambiais antes referidas; ocorrendo dissolução, por acordo unânime entre os sócios, uma vez extinta a sociedade, depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios, na proporção da participação societária de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 1.054, combinado com o art. 997, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade caberá aos sócios ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto de dois sócios, participando sempre das assinaturas o sócio KARL MATHIAS LEH e/ou a sócia MADALENA REMLINGER, com os mais amplos poderes, ficando dispensados de prestar caução

§ 1º. A sociedade poderá também ser representada por procuradores constituídos pelos administradores e nos limites constantes dos instrumentos de nomeação, tendo as procurações ad negotia, prazo de validade de 1 (um) ano, no máximo.

§ 2º. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a prestação de avais, fianças e outros de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios.

§ 3º. Nos impedimentos, os administradores serão substituídos por indicação dos sócios KARL MATHIAS LEH e MADALENA REMLINGER, mediante documento a ser



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Ocorrendo vaga, o substituto será indicado por alteração contratual.

§ 4º. Todos os atos e documentos que importem em compra, venda, hipoteca, ou oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade, serão obrigatoriamente assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, a serem submetidas à aprovação dos sócios.

§ 1º. - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias a qualquer tempo, podendo, ainda, examinar os livros e demais documentos da sociedade.

§ 2º. - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual, ou em períodos menores, terão a destinação que os sócios deliberarem, na proporção por eles avençada, podendo ser proporcional, ou não, à participação de cada sócio na composição do capital social, respeitada a vedação constante do art. 1.008, do Código Civil.

§ 3º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e demais quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou distribuições se derem em prejuízo do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APRECIACÃO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÓ-LABORE. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO. Os administradores ANA MARIA JUNG KLEIN, MADALENA REMLINGER, KARL MATHIAS LEH e INGE ANNEMARI WILK JUNG, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ - 00.827.383/0001-76 - NIRE - 412.03298270
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10.01.2002 aplicados à sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15.12.1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

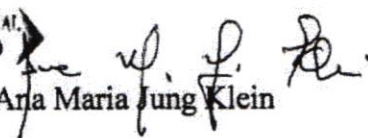
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art. 1.066 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

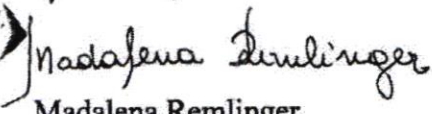
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 08 de Setembro de 2.020.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO


Ana Maria Jung Klein

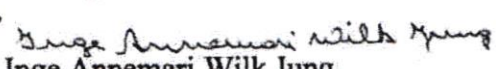
SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO


Madalena Remlinger

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO


Karl Mathias Leh

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO


Inge Annemari Wilk Jung



Nome: Alfeu Leite Agner, Agência: Delegado, Av. Prefeito Manoel João Silveira, 1633, Guarapuava - Paraná (42) 3622-4449, carimho@jucomparana.com.br

SELO **NEHfn.CsFd8.Iv3o6**, Controle: **tmHpD.fVDTI**
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de **KARL MATHIAS LEH, MADALENA REMLINGER e ANA MARIA JUNG KLEIN**. Dou fé. Guarapuava/PR, 09/09/2020.
 Em 78% da veracidade CT Nº 34,35

PAULO CESAR TONON
 Escrivão

Alfeu Leite Agner, Agência: Delegado, Fone/Fax: (42) 3622-4449, Guarapuava - PR

Nome: Alfeu Leite Agner, Agência: Delegado, Av. Prefeito Manoel João Silveira, 1633, Guarapuava - Paraná (42) 3622-4449, carimho@jucomparana.com.br

SELO **jEhOX.MqTC5.Ivxtk**, Controle: **R7Hfw.vdjjL**
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de **INGE ANNEMARI WILK JUNIA**. Dou fé. Guarapuava/PR, 09/09/2020.
 Em 78% da veracidade CT Nº 11,98

PAULO CESAR TONON
 Escrivão

Alfeu Leite Agner, Agência: Delegado, Fone/Fax: (42) 3622-4449, Guarapuava - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 14:39 SOB Nº 20205377343.
 PROTOCOLO: 205377343 DE 21/09/2020 15:28.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004466829. NIRE: 41203298270.
 SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 119

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.827.383/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
NOME EMPRESARIAL SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUCURUI	NÚMERO 995	COMPLEMENTO *****
CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO simex@simexagrixcola.com.br	TELEFONE (42) 3624-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **09:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.913.879-7

NOME ANA MARIA JUNG KLEIN

FLACOR ANA MARIA JUNG KLEIN

DATA DE NASCIMENTO 03/06/1956

CPF 509.449.699-34

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO PARTIDO: *[Signature]*

LEI Nº 118 DE 20/09/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ANEXO DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

[Signature]

[Handwritten signature]

FLS. 125

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860569884

NOME: **KARL MATHIAS LEH**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **589928-1 SESP PR**

CPF: **150.488.299-72** DATA NASCIMENTO: **22/06/1949**

FILIAÇÃO: **PHILIPP LEH**
KATHARINA LEH

PERMISSÃO: **ES** ACC: **ES** CAT. HAB: **ES**

Nº REGISTRO: **01052127285** VALIDADE: **08/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **13/05/1970**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **08/04/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

40400404880
 PR915839703


PROIBIDO PLASTIFICAR
 1860569884

PARANÁ

[Handwritten signature]

FLS. 122

CEDULA DE IDENTIDADE



NOTICIA SURTO

Madalena Remlinger
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 865.729

NOME MADALENA REMLINGER

RELACAO Adão Jung
Clara Keller Jung

GUAIRAPUAVA - PARANA 29/jan/1953
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTELIA DE
Emissor do Título - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
MADALENA REMLINGER

Nº de inscrição **225665389-72** Data do Nascimento **29/01/53**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Madalena Remlinger
MADALENA REMLINGER

**S
E
R
V
I
D**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/08/94



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.036.575-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.036.575-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2012

NOME: INGE ANNEMARI WILK JUNG

FILIAÇÃO: ANTON WILK
MARIA NAUY WILK

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, ENTRE RIOS
C.CAS=13, LIVRO=18A, FOLHA=13

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS 123

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
INGE ANNEMARI WILK JUNG

DOC. IDENTIDADE / REG. ESPECIAL / UF
2036575-7 PR

CIV
497.178.279-49 DATA NASCIMENTO
02/10/1959

FILIAÇÃO
ANTON WILK
MARIA NAUY WILK

RENEÇÃO ACC EXT. HAB
S

Nº REGISTRO 00859240088 VALIDADE 07/10/2019 1ª HABILITAÇÃO 23/01/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 07/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 56018108945 PR908181154

DETRAN PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
995447090

PROIBIDO PLASTIFICAR
995447090





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 00.827.383/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:40 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **2E2B.0759.BFCC.BC4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025439454-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.827.383/0001-76

Nome: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5886/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 485667 - SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.827.383/0001-76
Endereço: Avenida PREFEITO ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, 995
Complemento:
Bairro: VILA CARLI **Cidade:** Guarapuava - PR

Fi **idade**

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/01/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 27 de janeiro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.827.383/0001-76

Razão Social: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 351 SN / CENTRO / GUARAPUAVA / PR /
85100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012100391063863545

Informação obtida em 27/01/2022 09:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.827.383/0001-76
Certidão nº: 3334570/2022
Expedição: 27/01/2022, às 08:58:18
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.827.383/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS 129

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 00.827.383/0001-76, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 26 de Janeiro de 2022

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

A empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº **00.827.383/0001-76**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Irineu Ruckhaber Morschbacher**, procurador, portador do RG **1.899.366 SSP/PR**, e do CPF nº **332.214.139-04**, infra-assinado:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
4. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 004/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o equipamento, sob as penas da Lei.
5. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a

Guarapuava, 02 de fevereiro de 2022.

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Karl Mathias Leh

RG 589.928 SSP PR

CPF: 150.488.299-72

Sócio Administrador

Rua Tucuruí, 995 - Bairro de Vila Carli-85040-364-Guarapuava-PR

Madalena Remlinger

RG 865.729 SSP PR

CPF: 255.665.389-72

Sócia Administradora

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995
Guarapuava/PR - Cep 85.040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
simex@simexagricolas.com.br
Apuatara/PR - Tel. (43) 3424-2100 - Fax (43) 3424-4439
Ivaiporã/PR - Tel./Fax (42) 3472-1468
Laranjeiras do Sul/PR - Tel. (42) 3625-2398 - Fax (42) 3625-1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 007/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/01/2022 15:44:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/02/2022 11:45:23
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: TL5.80
Descrição: TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:Potencia mínima do motor: 75 CVNúmeros de cilindro: 04Aspiração: Turbo intercooler.Injeção: MecânicaFAROIS/LUZES = LedGARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.TRASMISSÃO:Tipo: 12F + 4R - 12x4Reversor: Eletro HidráulicoEIXOS:Dianteiro: 4x4 com Bloqueio AutomáticoTraseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.TOMADA DE POTÊNCIA:Tipo: Mecânica.Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540Potencia mínima: TDF 65 CVSISTEMA DE DIREÇÃO:Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/minLEVANTE DE TRÊS PONTOS:Controle: MecânicoCapacidade de levante (kgf) 2.350KGSISTEMA HIDRAULICO:Tipo: independenteBomba: engrenagemNúmeros de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuoFluxo (l/min): 65 RODADO:Traseiro: Dianteiro:18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PRFREIOS:Freio de serviço - tipo: Multidisco úmidoAcionamento: hidráulicoauto ajustávelCAPACIDADES:Tanque de combustível: 115 litrosPESOS DIMENSÕES:Peso com lastro (kg) 5.100 Quantidade: 1 Valor Unit.: 233.000,00 Valor Total: 233.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	005 00.827.383/0001-76	233.000,00	233.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 21 de janeiro de 2022, edição 2438 e no Diário Oficial da União na data de 21 de janeiro de 2022, edição 15, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: **1) SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando sua proposta e documentação, a seguinte empresa: **1) SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

Após, foi realizada a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ANA MARIA JUNG KLEIN, portador do RG n.º 1.913.079-7 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 500.469.669-34.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV	01	NEW HOLAN D TL 5.80	233.000,00	233.000,00

m) mf



<p>SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100</p>					
TOTAL					233.000,00

Encerrada a fase de lances na Plataforma, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a licitante estava em condições regulares, assim a mesma foi considerada HABILITADA. Sendo a licitante participante vencedora dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led</p>	01	NEW HOLAN D TL 5.80	233.000,00	233.000,00



<p>GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.</p> <p>TRSMISSÃO:</p> <p>Tipo: 12F + 4R - 12x4</p> <p>Reversor: Eletro Hidráulico</p> <p>EIXOS:</p> <p>Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático</p> <p>Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.</p> <p>TOMADA DE POTÊNCIA:</p> <p>Tipo: Mecânica.</p> <p>Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540</p> <p>Potencia mínima: TDF 65 CV</p> <p>SISTEMA DE DIREÇÃO:</p> <p>Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min</p> <p>LEVANTE DE TRÊS PONTOS:</p> <p>Controle: Mecânico</p> <p>Capacidade de levante (kgf) 2.350KG</p> <p>SISTEMA HIDRAULICO:</p> <p>Tipo: independente</p> <p>Bomba: engrenagem</p> <p>Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo</p> <p>Fluxo (l/min): 65</p> <p>RODADO:</p> <p>Traseiro: 18.4-30 R1 8PR FL Dianteiro: 12.4-24 R1 6PR</p> <p>FREIOS:</p> <p>Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido</p> <p>Acionamento: hidráulico auto ajustável</p> <p>CAPACIDADES:</p> <p>Tanque de combustível: 115 litros</p> <p>PESOS DIMENSÕES:</p> <p>Peso com lastro (kg) 5.100</p>				
TOTAL				233.000,00

Valor Total dos Itens R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Fevereiro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO TRANSFORMANDO DESTINANDO

FLS. 135

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR 4x4, 75 CV, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Jornal do Cidadão, data de 21 de Janeiro de 2022, edição 2.438, fls. 93, e Diário Oficial da União, deata de 21 de janeiro de 2022, seção 3, nº 15, fls. 92, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: "**Art. 4º** – **A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls.89, anexo ainda às fls. 90, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTAL 2017 2018

FLS. 137

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da **Ata de FLS. 131**, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, somente 01 (uma) empresa licitante, que apresentou os documentos solicitados no Edital, estando portanto habilitada ao certame, após o julgamento das propostas foi declarada vencedora a empresa: **01- SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 83.528.232/0001-44**, com o valor de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e trinta e três mil reais), conforme Relatório de Julgamento de Classificação de fls. 132/134.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que

ps 138



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO POR RESULTADO

formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

PLS. 130



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ
PARTICIPAÇÃO TRANSPARENTE - OESTE DO PARANÁ

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Fevereiro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. JHC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 007/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tucuruí, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 RODADO: Traseiro: Dianteiro:	01	NEW HOLAN D TL 5.80	233.000,00	233.000,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. Jfe

18.4-30 R1 8PR FL	12.4-24 R1 6PR				
FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável					
CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros					
PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100					
TOTAL					233.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de fevereiro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 007/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tucurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	01	NEW HOLLAND TL 5.80	233.000,00	233.000,00
TOTAL					233.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:ECF8A5FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2022. Edição 2451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2022

PROCESSO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2022, na sede do Município de Santa Maria do Oeste, situada a Rua José de França Pereira, nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP: 85.230.000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR DELGADO**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste PR e do outro lado a proponente **SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR, representada neste ato pelo representante legal Sr. **KARL MATHIAS LEH**, brasileiro naturalizado, casado, portador da cédula de identidade n. 589.928 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 150.488.299-72, residente e domiciliada na Av. Michael Moor nº 692, Colonia Vitória, Distrito Entre Rios, na cidade de Guarapuava PR e **MADALENA REMLINGER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 865.729 SSP PR e inscrito no CPF nº 225.665.389-72, residente e domiciliada na Av. Nikolaus Lenau nº 488, Colonia Samambaia, Distrito Etre Rios, na cidade de Guarapuava PR, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos equipamentos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



F.L.S. 374



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



FLS. 345



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signatures and initials]

FLS. 346



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PLS 147

8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

12.4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de	01	NEW HOLLAND TL 5.80	233.000,00	233.000,00

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Agricultura, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

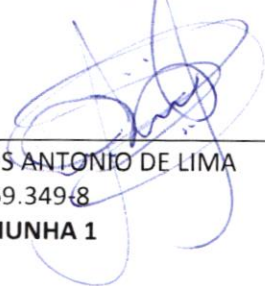
d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

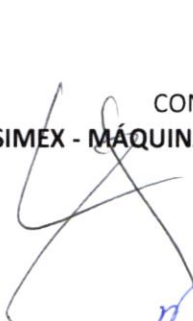
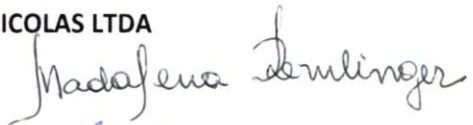
Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR 08 de fevereiro 2022.


CONTRATANTE
OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

CONTRATADA
SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA



MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tukurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019".

<u>Item</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Qtd</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
<u>01</u>	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 04 Aspiração: Turbo intercooler. Injeção: Mecânica FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRANSMISSÃO: Tipo: 12F + 4R - 12x4 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido	<u>01</u>	NEW HOLAN D TL 5.80	<u>233.000,00</u>	<u>233.000,00</u>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Acionamento: hidráulico auto ajustável CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100				
TOTAL				233.000,00

O total do item é de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e trinta e três mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 07/02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SIMEX - MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.827.383/0001-76, localizada na Rua Tucurui, 995 – Bairro Vila Carli, Município de Guarapuava PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 886477/2019”.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Potencia mínima do motor: 75 CV</p> <p>Números de cilindro: 04</p> <p>Aspiração: Turbo intercooler.</p> <p>Injeção: Mecânica</p> <p>FARÓIS/LUZES = Led</p> <p>GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h.</p> <p>TRANSMISSÃO:</p> <p>Tipo: 12F + 4R - 12x4</p> <p>Reversor: Eletro Hidráulico</p> <p>EIXOS:</p> <p>Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático</p> <p>Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico.</p> <p>TOMADA DE POTÊNCIA:</p> <p>Tipo: Mecânica.</p> <p>Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540</p> <p>Potencia mínima: TDF 65 CV</p> <p>SISTEMA DE DIREÇÃO:</p> <p>Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min</p> <p>LEVANTE DE TRÊS PONTOS:</p> <p>Controle: Mecânico</p> <p>Capacidade de levante (kg) 2.350KG</p> <p>SISTEMA HIDRAULICO:</p> <p>Tipo: independente</p> <p>Bomba: engrenagem</p> <p>Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo</p> <p>Fluxo (l/min): 65</p> <p>RODADO:</p> <p>Traseiro: Dianteiro:</p> <p>18.4-30 R1 8PR FL 12.4-24 R1 6PR</p> <p>FREIOS:</p> <p>Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido</p> <p>Acionamento: hidráulico auto ajustável</p> <p>CAPACIDADES:</p> <p>Tanque de combustível: 115 litros</p> <p>PESOS DIMENSÕES:</p> <p>Peso com lastro (kg) 5.100</p>	01	NEW HOLLAND TL 5.80	233.000,00	233.000,00
TOTAL					233.000,00

O total do item é de **RS 233.000,00** (Duzentos e trinta e três mil reais).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 07/02/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B3367D46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2022. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>